



**SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**  
**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

ATA DA 31ª SESSÃO DE JULGAMENTO, VIRTUAL, REALIZADA NO PERÍODO DE 20 A 23 DE JUNHO DE 2022

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Gen Ex LUIS CARLOS GOMES MATTOS

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, Artur Vidigal de Oliveira, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias, Péricles Aurélio Lima de Queiroz, Carlos Vuyk de Aquino, Leonardo Puntel, Celso Luiz Nazareth, Carlos Augusto Amaral Oliveira e Cláudio Portugal de Viveiros.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30 do dia 20 de junho (segunda-feira) e não havendo impugnação foi aprovada a Ata da Sessão anterior.

**JULGAMENTOS**

**HABEAS CORPUS Nº 7000296-41.2022.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS. **PACIENTE:** JOSÉ PAULO EDUARDO GALVÃO VIZACO. ADVOGADA: BIANCA COELHO PEINADOR LAS HERAS (OAB: SP426495). **IMPETRADO:** COMANDANTE - 2ª REGIÃO MILITAR - SÃO PAULO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, denegou a ordem, por falta de amparo legal, nos termos do voto do Relator Ministro CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS.

**CORREIÇÃO PARCIAL Nº 7000258-29.2022.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **REQUERENTE:** ANAJARINO ROSALVES PEREIRA JUNIOR. ADVOGADA: DALILA DA SILVA ARAUJO (OAB: PA23251). **REQUERIDO:** JUÍZO DA 1ª AUDITORIA DA 11ª CJM.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, indeferiu a



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **28/06/2022 15:38:23**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **173a9209fbc**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **28/06/2022 17:14:29**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **17321e3ed7a**.

Correição Parcial, mantendo íntegras as Decisões **a quo**, nos termos do voto do Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES.

**APELAÇÃO Nº 7000196-23.2021.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO CELSO LUIZ NAZARETH. REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTE:** LEONARDO PEREIRA MOUTINHO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar defensiva, de nulidade do processo por violação do devido processo legal pela não aplicação das regras do art. 396 e 396-A do CPP comum, por falta de amparo legal; **por unanimidade**, rejeitou a segunda preliminar defensiva, de nulidade do processo pela não aplicação do Acordo de Não Persecução Penal (ANPP). Em seguida, **no mérito, por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao recurso de Apelação, para manter na íntegra a Sentença condenatória recorrida, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro CELSO LUIZ NAZARETH. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora) fará declaração de voto.

**APELAÇÃO Nº 7000795-59.2021.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTE:** HELBERT ÂNGELO DE SOUZA FREITAS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Apelo defensivo, para manter na íntegra a Sentença condenatória hostilizada, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora) fará declaração de voto.

**APELAÇÃO Nº 7000812-95.2021.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. REVISOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **APELANTES:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR e ALEXANDRE DE ALMEIDA. **APELADOS:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR e ALEXANDRE DE ALMEIDA. ADVOGADO: ARY ARSOLINO BRANDÃO DE OLIVEIRA (OAB: RJ156888).

Na forma de art. 79 do RISTM, pediu **vista** o Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA, após o voto do Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **28/06/2022 15:38:23**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **173a9209fbc**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **28/06/2022 17:14:29**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **17321e3ed7a**.

GÓES, que rejeitava as preliminares defensivas de inépcia da Denúncia e de incompetência da Justiça Militar da União; e **no mérito**, dava parcial provimento aos Apelos da Defesa e do Ministério Público Militar, para readequar a pena aplicada ao Ten Cel ALEXANDRE DE ALMEIDA, estabelecendo-a em 1 (um) ano e 8 (oito) meses de detenção, mantidos os demais termos da Sentença. Os Ministros JOSÉ BARROSO FILHO (Revisor) e FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO acompanhavam o voto do Ministro Relator. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, ODILSON SAMPAIO BENZI, MARCO ANTÔNIO DE FARIAS, PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, CARLOS VUYK DE AQUINO, LEONARDO PUNTEL, CELSO LUIZ NAZARETH, CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA e CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS aguardam o retorno de vista.

**EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 7000080-80.2022.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **EMBARGANTE:** MARCOS FELIPE RIBEIRO NOGUEIRA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, rejeitou os Embargos Infringentes do Julgado interpostos pela Defesa, para manter inalterado o Acórdão hostilizado, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. O Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA acolhia os presentes Embargos Infringentes e de Nulidade opostos pela Defesa para, reformando o Acórdão embargado, fazer prevalecer o voto que formou a corrente minoritária no julgamento da Apelação nº 7000400-67.2021.7.00.0000 e dava provimento ao Apelo defensivo, para absolver o ex-Sd Ex MARCOS FELIPE RIBEIRO NOGUEIRA do crime descrito no art. 290, **caput**, do CPM, com fundamento no art. 439, alínea "e", do CPPM. Os Ministros ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor) e JOSÉ COÊLHO FERREIRA farão declarações de voto.

**EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 7000183-87.2022.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO LEONARDO PUNTEL. REVISOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **EMBARGANTE:** CHEDER MACEDO FARIAS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, rejeitou a



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **28/06/2022 15:38:23**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **173a9209fbc**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **28/06/2022 17:14:29**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **17321e3ed7a**.

preliminar arguida pela Defensoria Pública da União, de prescrição da pretensão punitiva, contra os votos dos Ministros JOSÉ BARROSO FILHO (Revisor), JOSÉ COÊLHO FERREIRA e MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA que acolhiam a preliminar defensiva para declarar a extinção da punibilidade no tocante ao delito tipificado no art. 187 do CPM, imputado ao Réu na Denúncia, ante a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva, pela pena em concreto, **ex vi** do disposto nos arts. 123, inciso IV; 125, inciso VII e seus §§ 1º e 5º, inciso II e 129, c/c o art. 133, todos do CPM. Em seguida, **no mérito, por maioria**, rejeitou os Embargos Infringentes e de Nulidade do Julgado, para manter íntegro o entendimento majoritário desta Corte, proferido no Acórdão da Apelação nº 7000469-02.2021.7.00.0000, que rejeitou a preliminar, suscitada pela Defensoria Pública da União, de ausência de condição de prosseguibilidade/procedibilidade da Ação Penal Militar, nos termos do voto do Relator Ministro LEONARDO PUNTEL. Os Ministros JOSÉ COÊLHO FERREIRA, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS acolhiam os presentes Embargos Infringentes e de Nulidade opostos pela Defesa, para reformar o Acórdão embargado e fazer prevalecer o voto que formou a corrente minoritária no julgamento da Apelação nº 7000469-02.2021.7.00.0000 e acolhiam a preliminar de Ausência de Condição de Prosseguibilidade/Procedibilidade suscitada pela DPU, em razão do licenciamento do ex-Sd Ex CHEDER MACEDO FARIAS das fileiras do Exército, e concediam **Habeas Corpus**, de ofício, com fulcro no art. 470, c/c o art. 467, alíneas "b", ambos do CPPM, tornando sem efeito a Sentença condenatória e determinando o arquivamento do processo sem renovação. O Ministro JOSÉ BARROSO FILHO (Revisor) fará declaração de voto quanto à preliminar. O Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA fará declaração de voto.

**APELAÇÃO Nº 7000283-76.2021.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **APELANTE:** JOSE EDUARDO RODRIGUES DA SILVA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, rejeitou a preliminar arguida, de ofício, pelo Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor), que, preliminarmente anulava todos os atos processuais desde a citação do Acusado por edital, ressalvando a produção antecipada de provas, e, com fundamento no artigo 1º, § 1º e art. 3º, alínea "a", todos do



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **28/06/2022 15:38:23**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **173a9209fbc**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **28/06/2022 17:14:29**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **17321e3ed7a**.

CPPM, aplicar de forma subsidiária a regra prevista no art. 366 do CPP, suspendendo-se o feito e a contagem do prazo prescricional. Os Ministros JOSÉ COÊLHO FERREIRA e MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA acolhiam a preliminar suscitada. Em seguida, **no mérito, por unanimidade**, negou provimento ao Apelo defensivo, para manter inalterada a Sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor) fará declaração de voto.

**APELAÇÃO Nº 7000564-32.2021.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **APELANTE:** VINÍCIUS NOVELLI MOTINHO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar defensiva de nulidade da Sentença, por cerceamento de defesa.

**No mérito, por unanimidade**, negou provimento ao Apelo defensivo, para manter inalterada a Sentença condenatória recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor) fará declaração de voto.

**APELAÇÃO Nº 7000814-65.2021.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA. REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTE:** MATHEUS SILVA DE SOUZA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, negou provimento ao Apelo defensivo para manter, na íntegra, a Sentença por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora) e JOSÉ COÊLHO FERREIRA conheciam e davam provimento ao Apelo defensivo para, reformar a Sentença hostilizada e absolver o ex-Sd EX MATHEUS SILVA DE SOUZA da prática do delito previsto no art. 290, **caput**, do CPM, com fundamento no art. 439, alínea "e", do CPPM. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora) fará voto vencido.

**APELAÇÃO Nº 7000004-56.2022.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO CELSO LUIZ NAZARETH. REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **28/06/2022 15:38:23**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **173a9209fbc**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **28/06/2022 17:14:29**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **17321e3ed7a**.

TEIXEIRA ROCHA. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.  
**APELADO:** MICHAEL NUNES BRANCO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e, **por maioria**, deu provimento ao recurso de Apelação interposto pelo Ministério Público Militar para, reformando a Sentença absolutória recorrida, condenar o ex-Soldado do Exército MICHAEL NUNES BRANCO à pena de 1 (um) ano de detenção, como incurso no art. 163 do CPM, com o direito ao **sursis** pelo prazo de 2 (dois) anos, e ao regime prisional inicialmente aberto para o eventual cumprimento da pena e o direito de recorrer em liberdade, observados os termos fixados no presente

**Decisum**, nos termos do voto do Relator Ministro CELSO LUIZ NAZARETH. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora), JOSÉ COÊLHO FERREIRA e ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA conheciam e negavam provimento ao Recurso ministerial, para manter a absolvição estampada na Sentença **a quo**, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora) fará voto vencido.

**APELAÇÃO Nº 7000827-64.2021.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS. REVISOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **APELANTES:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR E DOUGLAS NUNES DOS SANTOS. **APELADOS:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR E DOUGLAS NUNES DOS SANTOS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento ao Apelo ministerial e deu provimento parcial ao Apelo defensivo para, mantendo a condenação operada na Sentença recorrida, reduzir a pena imposta para 02 (dois) anos de reclusão, com a concessão do benefício do **sursis** pelo prazo de 02 (dois) anos, mediante o cumprimento das condições elencadas no art. 626 do Código de Processo Penal Militar, exceto a alínea "a", a ser eventualmente cumprida em regime aberto, na forma do artigo 33, § 2º, alínea "a", do Código Penal brasileiro, delegando-se a audiência admonitória ao Juízo da 1ª Auditoria da 1ª CJM, **ex vi** do art. 611 do mesmo diploma processual, nos termos do voto do Relator Ministro CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS.

**APELAÇÃO Nº 7000708-06.2021.7.00.0000.** RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. REVISOR: MINISTRO CELSO LUIZ NAZARETH. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.  
**APELADO:** RODRIGO FREITAS DO NASCIMENTO. ADVOGADOS: GERALDO



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **28/06/2022 15:38:23**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **173a9209fbc**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **28/06/2022 17:14:29**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **17321e3ed7a**.

KAUTZNER MARQUES (OAB: RJ76166) e WILLIAN OTERO DA PRESA MACHADO (OAB: RJ171124).

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e, **por maioria**, deu provimento parcial ao Apelo ministerial, para reformar a Sentença e condenar o ex-CB MB RODRIGO FREITAS DO NASCIMENTO à pena de 1 (um) ano de reclusão, pela prática da primeira falsidade, de 16/3/2017, como incurso no art. 312 do CPM, concedendo-lhe o benefício do **sursis** pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos do art. 84 do CPM e do art. 606 do CPPM, devendo o réu cumprir as condições previstas no art. 626 do CPPM, exceto a alínea "a", com a obrigatoriedade de comparecimento trimestral perante o Juízo da Execução, designando, ainda, o Juízo prolator da Sentença para presidir a audiência admonitória, **ex vi** do art. 611 do último Diploma Legal, e estabelecendo o regime inicial aberto para eventual cumprimento da pena, nos termos do art. 33, § 2º, alínea "c", do CP comum, com o direito de recorrer em liberdade; absolver o ex-CB MB RODRIGO FREITAS DO NASCIMENTO pela segunda declaração falsa, de 25/4/2018, na imputação do art. 312 do CPM, falsidade ideológica, conforme o art. 439, alínea "c", do CPPM, nos termos do voto da Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. O Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA negava provimento ao Apelo Ministerial e mantinha a absolvição do ex-CB MB RODRIGO FREITAS DO NASCIMENTO, do crime previsto no art. 312, **caput**, do Código Penal Militar proferida na Sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos. O Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA fará declaração de voto.

**APELAÇÃO Nº 7000632-79.2021.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTE:** JEAN MICHEL SANTOS DE OLIVEIRA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento ao Apelo defensivo, para manter na íntegra a Sentença condenatória recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora) fará declaração de voto.

**APELAÇÃO Nº 7000115-40.2022.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **28/06/2022 15:38:23**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **173a9209fbc**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **28/06/2022 17:14:29**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **17321e3ed7a**.

FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTE:** UILTON CÉZAR. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, negou provimento ao Apelo interposto pela Defensoria Pública da União, para manter, na íntegra, a sentença condenatória recorrida, por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora) e JOSÉ COÊLHO FERREIRA conheciam do recurso interposto pela Defesa e lhe davam provimento para, com fulcro no art. 439, alínea "e", do CPPM, absolver o ex-Sd EV UILTON CÉZAR da prática do delito constante do art. 290 do CPM. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora) fará voto vencido.

**APELAÇÃO Nº 7000210-70.2022.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO LEONARDO PUNTEL. REVISOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **APELANTE:** DANILO MOTTA PARÉ. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento ao Apelo defensivo, para manter na íntegra a Sentença vergastada, por seus próprios e legítimos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro LEONARDO PUNTEL.

**APELAÇÃO Nº 7000774-83.2021.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA. REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTE:** VITOR LOPES BENITEZ. ADVOGADOS: OTNIEL SILVA DE SÁ (OAB: RS113122) e MURIEL FERNANDA FERREIRA BENITES (OAB: RS113979). **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar arguida pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar, de intempestividade do recurso de Apelação. Em seguida, **no mérito, por unanimidade**, conheceu do apelo defensivo e negou-lhe provimento, para manter na íntegra a Sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora) fará declaração de voto.

**APELAÇÃO Nº 7000093-79.2022.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **28/06/2022 15:38:23**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **173a9209fbc**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **28/06/2022 17:14:29**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **17321e3ed7a**.



MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTE:** LAZARO DAVI SILVA SANTOS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento ao Apelo interposto pela DPU, para manter **in totum** a Sentença condenatória imposta ao ex-Sd Ex LÁZARO DAVI SILVA SANTOS, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora) fará declaração de voto.

**APELAÇÃO Nº 7000680-38.2021.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO CELSO LUIZ NAZARETH. REVISOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **APELANTES:** NICOLAS PINHEIRO DE LIMA e ALEXANDRE LUCIO SILVA DA ROCHA. ADVOGADOS: FABIO SANDER ROCHA DE SOUSA (OAB: RJ240410) e FERNANDA BAPTISTA PINTO (OAB: RJ99433). **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento aos recursos de Apelação interpostos pela Defesa, para manter na íntegra a Sentença condenatória recorrida, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro CELSO LUIZ NAZARETH. Na forma regimental, usaram da palavra o Advogado da Defesa, Dr. Fabio Sander Rocha de Sousa e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Alexandre Carlos Umberto Concesi.

**APELAÇÃO Nº 7000460-40.2021.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTE:** GLAYDWELLINGTON RODRIGUES RAMOS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento ao apelo defensivo, para manter inalterada a Sentença hostilizada, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI.

**APELAÇÃO Nº 7000009-78.2022.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO LEONARDO PUNTEL. REVISOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **APELANTE:** JONATAS SILVA DOS SANTOS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **28/06/2022 15:38:23**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **173a9209fbc**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **28/06/2022 17:14:29**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **17321e3ed7a**.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento à Apelação interposta pela DPU, para manter incólume a Sentença, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro LEONARDO PUNTEL.

**EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 7000064-29.2022.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS. REVISOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **EMBARGANTES:** LUIS EDUARDO CONSONI e LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO. ADVOGADOS: ÉVERTON LEANDRO SANTANA (OAB: DF43305), ALEXANDRE DE MELO CARVALHO (OAB: DF35428), MARIA LUIZA ALVES RUFINO (OAB: DF68561) e SANDRO GUIMARÃES (OAB: DF20654). **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, rejeitou os Embargos Infringentes do Julgado opostos pelas Defesas dos Réus, mantendo inalterado o Acórdão embargado, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA, acompanhado da Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, acolhia parcialmente os Embargos Infringentes do Julgado opostos pela Defesa do Major LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO para, reformando o Acórdão embargado, fazer prevalecer o voto divergente declarado na Apelação nº 7000474-58.2020.7.00.0000, que o condenava à pena de 10 (dez) anos, 10 (dez) meses e 20 (vinte) dias reclusão como incurso nos crimes capitulados no art. 303, § 1º, do CPM, c/c o art. 71 do CP comum e 79 do CPM, por seis vezes e em continuidade delitiva, e nos arts. 312, art. 70, inciso II, alínea "b", e 53, § 2º, inciso III, todos do CPM, em regime fechado para o início do cumprimento da pena, na forma do art. 33, § 2º, alínea "a", do Código Penal Brasileiro, e o direito de recorrer em liberdade; e acolhia integralmente os Embargos Infringentes do Julgado opostos pela Defesa do Capitão LUIS EDUARDO CONSONI, prevalecendo o mencionado voto divergente que o condenava à pena de 1 (um) ano e 3 (três) meses de reclusão pela prática do crime do art. 312 c/c art. 70, inc. II, alínea "b", do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 2 (dois) anos, com as condições constantes do art. 626 do CPPM, excetuando-se a alínea "a", e com o direito de recorrer em liberdade, extinguindo-se a sua punibilidade pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva estatal, na forma intercorrente, com fundamento nos arts. 123, inciso IV, 125, inciso VI, ambos do CPM. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA fará



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **28/06/2022 15:38:23**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **173a9209fbc**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **28/06/2022 17:14:29**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **17321e3ed7a**.

declaração de voto.

**CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO Nº 7000368-62.2021.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA. REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **REQUERIDO:** HELIO MENDES SOBRINHO JÚNIOR. ADVOGADOS: HANNAH LARA FONSECA DA SILVA AMARAL (OAB: RJ208832) e JORGE LEONARDO DA SILVA AMARAL (OAB: RJ159086).

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, rejeitou a preliminar de ilegitimidade da remessa dos autos ao STM, pelo Comandante da Força, sem a apresentação da Advocacia-Geral da União, suscitada de ofício pela Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora). O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA acolhia a preliminar suscitada; **por unanimidade**, rejeitou a preliminar de prescrição, arguida pela Defesa constituída, por falta de amparo legal; rejeitou, **por unanimidade**, a preliminar defensiva, de nulidade por inépcia do libelo acusatório; rejeitou, **por unanimidade**, a preliminar defensiva, de nulidade por irregularidade na utilização de prova emprestada; rejeitou, **por unanimidade**, a preliminar defensiva, de nulidade por cerceamento de defesa em face do indeferimento da juntada da APM 0000103-89.2016.7.01.0401; **por maioria**, não conheceu, da preliminar defensiva de nulidade do processo ante a necessidade de garantir ao acusado o exercício da ampla defesa e do contraditório em face da inveracidade das informações colhidas em diligência requerida pela Defesa. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA (Revisora), acompanhada dos Ministros JOSÉ COÊLHO FERREIRA, ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA e FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO, rejeitava essa preliminar de nulidade processual por cerceamento de defesa. Na sequência, o Tribunal rejeitou, **por unanimidade**, a preliminar de nulidade defensiva, pelo não afastamento do Justificante de suas funções, na forma do art. 3º, inciso I, da Lei nº 5.836/1972, por inexistência de comprovado prejuízo à Defesa. Prosseguindo, o Tribunal rejeitou, **por maioria**, a preliminar suscitada de ofício pela Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora), de nulidade das inquirições testemunhais e, por conseguinte, dos atos processuais que a elas fazem referência, especialmente o Relatório proferido pelo Conselho de Justificação, por desrespeito legal à condução das oitivas, sem prejuízo da possibilidade de renovação da prova oral, observados os preceitos legais. O Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **28/06/2022 15:38:23**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **173a9209fbc**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **28/06/2022 17:14:29**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **17321e3ed7a**.

acolhia a preliminar suscitada. **No mérito, por maioria**, julgou parcialmente procedente o Conselho de Justificação, para considerar o 1º Ten QOESUP HÉLIO MENDES SOBRINHO JÚNIOR não justificado das acusações encartadas no libelo acusatório, e determinar a sua reforma compulsória, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei nº 5.836/1972, nos termos do voto do Relator Ministro CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora), acompanhada do Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA, julgava improcedente o Libelo Acusatório, para considerar o Ten HÉLIO MENDES SOBRINHO JÚNIOR justificado e compatível com o oficialato. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora) fará voto vencido. Na forma regimental, usou da palavra por meio de arquivo eletrônico de áudio, juntado no evento 32, o Dr. Jorge Leonardo da Silva Amaral, pela Defesa.

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 7000377-87.2022.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **EMBARGANTE:** DOUGLAS APARECIDO ALVES NEGREIRO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, acolheu a preliminar arguida pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar, e não conheceu dos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES.

**AGRAVO INTERNO Nº 7000244-45.2022.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS. **AGRAVANTE:** RAFAEL MIRANDA DE OLIVEIRA DA SILVA. ADVOGADO: ANDRÉ RODRIGO DO ESPIRITO SANTO (OAB: SP409491). **AGRAVADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou o Agravo Interno, mantendo íntegra a Decisão que não admitiu o Recurso Extraordinário, negando-lhe seguimento para o Supremo Tribunal Federal.

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 7000337-08.2022.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **EMBARGANTE:** MARCELO MARRAFA MACEDO. ADVOGADO: SILVIO CESAR CARDOSO DE FREITAS (OAB: DF59182). **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou os Embargos declaratórios, de modo a manter o Acórdão proferido na Petição 7000594-04.2020.7.00.0000, por seus próprios e jurídicos



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **28/06/2022 15:38:23**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **173a9209fbc**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **28/06/2022 17:14:29**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **17321e3ed7a**.

fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ.

**AGRAVO INTERNO Nº 7000339-75.2022.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS. **AGRAVANTE:** LUCAS RAMOS DE ARRUDA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **AGRAVADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou o Agravo Interno, mantendo na íntegra a Decisão que não admitiu o Recurso Extraordinário, negando-lhe seguimento ao Supremo Tribunal Federal.

**AGRAVO INTERNO Nº 7000225-39.2022.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS. **AGRAVANTE:** ERIC JUNIO RIBEIRO SILVA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **AGRAVADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou o Agravo Interno, mantendo na íntegra a Decisão que não admitiu o Recurso Extraordinário, negando-lhe seguimento ao Supremo Tribunal Federal.

**HABEAS CORPUS Nº 7000188-12.2022.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO JOSÉ COELHO FERREIRA. **PACIENTE:** FLÁVIO SOUZA DOS SANTOS VAZ SARDINHA. ADVOGADOS: DANIEL DA COSTA SANTANA DE SOUZA (OAB: RJ206242), ROBERTO FAZOLINO BARROSO (OAB: RJ89195) e TATYANA MIRANDA PEDROSA (OAB: RJ206195). **IMPETRADO:** JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA JUSTIÇA MILITAR DA 4ª AUDITORIA DA 1ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - RIO DE JANEIRO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu parcialmente do presente **writ**, e denegou a ordem de **Habeas Corpus**, por falta de amparo legal, nos termos do voto do Relator Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA.

**AGRAVO INTERNO Nº 7000308-55.2022.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS. **AGRAVANTE:** YASKARA DOS SANTOS CAVALCANTI. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **AGRAVADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou o Agravo Interno, mantendo na íntegra a Decisão que não admitiu o Recurso Extraordinário, negando-lhe seguimento para o Supremo Tribunal Federal.



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **28/06/2022 15:38:23**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **173a9209fbc**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **28/06/2022 17:14:29**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **17321e3ed7a**.

**AGRAVO INTERNO Nº 7000307-70.2022.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS. **AGRAVANTE:** ANA PAULA MARTINS CARNEIRO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **AGRAVADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou o Agravo Interno, mantendo íntegra a Decisão que não admitiu o Recurso Extraordinário, negando-lhe seguimento para o Supremo Tribunal Federal.

A Sessão foi encerrada às 18 horas do dia 23 de junho (quinta-feira).

(Ata aprovada pelo Plenário do Superior Tribunal Militar, em 28/06/2022, sob a presidência do Ministro Gen Ex LUIS CARLOS GOMES MATTOS)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT  
Secretária do Tribunal Pleno



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **28/06/2022 15:38:23**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **173a9209fbc**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **28/06/2022 17:14:29**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **17321e3ed7a**.